

mg.

Câmara Municipal de Palmital - SP

PROTOCOLO GERAL 1420/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 14:54
Legislativo - PLO 75/2023

Nº 75/2023

=PROJETO DE LEI Nº 37/2023-PM=

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.092, DE 14 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal

nº 3.092, de 14 de julho de 2023, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.098.000,00 (Um Milhão e Noventa e Oito Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Unidade Executora.....: **02.05.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Dotação Orçamentária.....: **1545101221014000 DRENAGEM PLUVIAL CDHU PALMITAL “F”**

Elemento Econômico.....: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 15253**

Fonte.....: **1 TESOURO**

Código Aplicação.....: **120.0000 ALIENAÇÃO DE BENS**

Valor.....: **R\$ 540.000,00**

Elemento Econômico.....: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 16040**

Fonte.....: **5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

Código Aplicação.....: **800.0143 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (SAMUEL MOREIRA)**

Valor.....: **R\$ 558.000,00**

Total.....R\$ 1.098.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará através do excesso de arrecadação nas seguintes rubricas:

a) **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) por conta de recursos de Alienação de Bens;

b) **R\$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) por conta de recursos recebidos através de transferência especial, por intermédio do Deputado Samuel Moreira;

Total.....R\$ 1.098.000,00”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de dezembro de 2023.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 37/2023-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação Desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que trata da alteração da redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.092/2023.

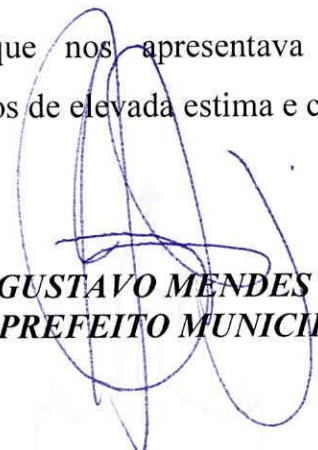
Justificamos a apresentação deste projeto tendo em vista a necessidade de alteração dos elementos econômicos que serão utilizados na obra de drenagem que será executada nas proximidades do conjunto habitacional Palmital F.

A princípio, parte do recurso a ser utilizado seria proveniente da venda da folha de pagamento, no entanto, com a sinalização de ingresso de receita oriunda de emenda parlamentar (Deputado Samuel Moreira), faz-se necessária a adequação da peça orçamentária.

Portanto, trata-se de medida salutar para que haja a adequada contabilização dos recursos que serão utilizados nessa importante obra de infraestrutura no referido conjunto habitacional.

Nesse sentido, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto com a urgência que o caso requer.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-